

**DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2029**

DECRETO N.º 2029/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1464/2025 de 19/02/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 1.231.236,58 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	283	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33390300000000000000 - Material de consumo	30191	175.629,00
2	Suplementar	284	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30195	205.793,00
3	Suplementar	285	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	39510	849.814,58
Total					1.231.236,58
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Superávit		EMENDA INDIVIDUAL 40890011 - SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP		10191	175.629,00
Superávit		EMENDA INDIVIDUAL DEP. LEANDRE PAP - PROPOSTA 36000.612880/2024-00		10195	205.793,00
Superávit		Qualificação da Atenção Primária		49510	849.814,58
Total					1.231.236,58
Resumo por Vínculos					
Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso		
10191	0,00	175.629,00	0,00		
10195	0,00	205.793,00	0,00		
49510	0,00	849.814,58	0,00		
Total	0,00	1.231.236,58	0,00		

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:912F089D

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL PSS 02 2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL N° 02/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 96/2025 de 13 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, autorizado pelo Decreto Municipal nº 20/2025 na forma de contagem de títulos de escolaridade devidamente comprovado, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos (a) para exercer **temporariamente** as funções de: **Analista Ambiental, Médico Veterinário e Nutricionista** na forma da Lei Municipal nº 722/2014, **providos por Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, para atuar junto as Secretarias do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 722/2014 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS se presta a contratar **TEMPORARIAMENTE**: 01 (Um) Analista Ambiental; 01 (Um) Médico Veterinário e (01) Nutricionista; pelas regras estabelecidas neste Edital e conduzido pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 96/2025 de 13 de fevereiro de 2025 e pela Comissão Examinadora/Julgadora a ser designada pelo Prefeito Municipal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital constituirá de prova de títulos de escolaridade.

1.2.1 – A classificação será exclusiva por contagem de títulos de escolaridade;

1.3 Os contratados por este Edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas Unidades da Prefeitura Municipal em qualquer ponto do território do Município.

1.4 O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado no site www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br e no site da Associação dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.6 A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções deste Edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.7 Não haverá taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.8 Todas as informações do processo estarão descritas nesse edital, portanto não serão fornecidas informações pessoalmente, telefone, e-mail, etc.

2. EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA.

2.1 Os empregos, número de vagas, requisitos mínimos de formação, salário base e carga horária estão dispostos na tabela abaixo:

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Salário	Requisitos Mínimos
Analista Ambiental	20 h	01	R\$ 3.000,00	Ensino Superior Completo (formação em Engenharia ambiental ou outras Engenharias com especialização na área ambiental) e Registro no Conselho da Categoria Profissional.
Médico Veterinário	32 h	01	R\$ 3.116,05	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional
Nutricionista	20 h	01	R\$ 2.109,85	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria Profissional

2.2 O candidato que não possuir os requisitos mínimos será eliminado no ato da convocação.

2.3 Conforme a emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, o valor da remuneração dos servidores não poderá ultrapassar o subsídio do Prefeito Municipal, nos casos em que exceder será aplicado o redutor salarial.

2.4 O Município não concederá gratificações, adicionais e outros benefícios aos contratados.

2.5 Serão direitos do contratado temporariamente:

a) percepção do salário mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial do cargo.

b) férias e 13º proporcional ao tempo do contrato ou integral após o primeiro ano de contrato.

2.6 Os servidores temporários terão descontados de seus salários a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e para o Imposto de Renda Retido na Fonte, se cabível.

2.7 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 As atividades e funções desenvolvidas pelo contratado serão aquelas atinentes à própria natureza do emprego e à formação acadêmica exigida, como também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinares.

3.2 As atribuições das funções públicas encontram-se discriminadas no Anexo V deste edital.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas no período compreendido entre os dias: 24 de fevereiro de 2025 até 10 de março de 2025 pelo Site do Município: <https://nossasenhordasgracas.pr.gov.br>.

4.2 O candidato será responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para o contrato, especificados neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.3 – O candidato poderá fazer inscrição para mais de um cargo.

4.4 – O candidato não conseguirá finalizar a inscrição sem estarem preenchidas todas as informações do formulário disponível no site, o **e-mail é obrigatório, o número da inscrição será fornecida através do e-mail informado no ato da inscrição.**

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011, e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

5.3 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.5 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

5.6 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do emprego, conforme subitem 5.5 por outra pessoa com deficiência.

5.7 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

5.8 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.9 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo

visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.10 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.10.1 Preencher o Formulário de solicitação de Inscrição no site do Município, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, no momento que o candidato informar que possui deficiência abrirá outra aba para informar que tipo de deficiência, nesse momento abrirá um campo para anexar o laudo médico atestando a deficiência que foi informada, e o candidato deverá anexar esse Laudo. (caso não seja feito esse procedimento a inscrição não será efetivada como pessoas com deficiência);

5.10.2 O laudo médico com as informações descritas no subitem 5.10.1 deste Edital, deverá ser scaneado e anexado em campo específico no momento das inscrições.

5.10.3 laudo médico deverá ser cópia autenticada, scaneado e anexado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.10.14 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.10.15 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.10.16 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.10.17 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será disponibilizada no endereço www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5.10.18 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, no período de 01 (um) dia útil após a divulgação da Relação de Inscritos.

5.10.19 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

5.10.20 No caso de o candidato (PcD) desistir da vaga após a convocação, será convocado o próximo candidato (Pc) da lista, e assim por diante enquanto tiverem candidatos classificados.

5.10.21 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

6.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1076/2024, 20% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado – PSS serão reservadas aos afrodescendentes.

6.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

6.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

6.4 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o emprego que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendente serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª e a 18ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário Inscrição no site do Município, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra ou parda no campo específico de “etnia”, e no campo (se deseja como concorrer como afro) marcar que “sim”, e se enquadrar nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Lei Municipal nº 1076/2024.

6.6 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 6.5, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

6.8 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.9 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.11 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.12 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 1076/2024.

6.13 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no item 14 deste edital deverá entregar o Formulário de autodeclaração, que se encontra no anexo IV deste edital.

6.14 O formulário de autodeclaração, que se encontra no anexo IV deste edital, deverá ser preenchido, datado e assinado de próprio punho pelo candidato ato da posse.

6.15 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 6.13 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser convocado, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 4º. Da Lei Municipal nº 1076/2024.

6.16 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 6 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7. RELAÇÃO DE INSCRITOS

7.1 O Edital com a relação dos inscritos será publicado no site do Município www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br e no site da Associação dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/ após o terceiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

7.2 Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.

7.3 O pedido de reconsideração de que trata o item 7.2 deverá ser formalizado através do site do Município <https://nossasenhordasgracas.pr.gov.br>, conforme formulário do Anexo III deste Edital.

7.4 Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Organizadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação da homologação das inscrições no site do Município e no Site da Associação dos Municípios do Paraná no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.

7.5 A Comissão Examinadora/Julgadora se reunirá às 09:00 H: do dia 24.03.2025 na Câmara Municipal Nossa Senhora das Graças/PR e procederá sessão pública para abertura dos envelopes e análise dos títulos.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Escolaridade

8.1 – CONTAGEM ESCOLARIDADE

8.2.1 A pontuação máxima da Prova de Títulos referente à escolaridade para os empregos de Nível Superior ficará limitada a 100,00 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

8.2.2 A pontuação mínima será de 10,00 (dez) pontos para os candidatos que não tiverem nenhum título a ser apresentado. (somente o certificado de conclusão do curso).

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área de atuação do emprego concorrido	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão de Pós Graduação acompanhado do Histórico escolar do candidato, comprovando no mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas	15,00	30,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Mestrado acompanhado do Histórico escolar do candidato	25,00	25,00
Doutorado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Doutorado acompanhado do Histórico escolar do candidato	35,00	35,00

8.2.3 O candidato que apresentar Certificado/Título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação, terá o título desconsiderado.

8.2.4 Os diplomas e certificados ou declarações de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

8.2.5 Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Não serão aceitas declarações de conclusão de curso com data anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste Edital. Anterior a este prazo somente serão aceitos diplomas e/ou certificados com seus registros. Também não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.

8.2.6 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.2.7 Cada título poderá ser aplicado em apenas um item da tabela de pontuação.

8.2.8 Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela acima deste Edital, não serão considerados para a pontuação do candidato.

8.2.9 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

8.2.10 Toda a documentação de comprovação dos títulos de escolaridade deverá ser em cópia (xerox) legível e devidamente anexada no envelope de entrega de títulos.

8.2.11 Serão aceitas declarações de conclusão devidamente comprovados pela instituição emissora.

8.3 DA ENTREGA DOS TÍTULOS

8.3.1 Os títulos deverão ser entregues das seguintes formas:

a) Entregues pessoalmente em envelope único lacrado, identificado com nome do candidato, emprego público pretendido e número de inscrição (imprimir, preencher e colar etiqueta, anexo V do edital).

b) Entregues através de procuração em envelope único lacrado, identificado com o nome do candidato, emprego público pretendido e número de inscrição.

c) Os envelopes deverão ser entregues no horário entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na sala do empreendedor de Nossa Senhora das Graças, no endereço: Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02, (prédio do antigo hospital municipal) entre os dias 24.02.2025 a 12.03.2025.

d) Enviado através dos Correios com **Aviso de Recebimento – AR**, para o seguinte endereço: Sala do Empreendedor de Nossa Senhora das Graças, endereço: Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02, (prédio do antigo hospital municipal).

e) Deverá ser impresso etiqueta, anexo V nesse edital com as informações com o nome do candidato, cargo pretendido e número de inscrição, preenchida as informações e colado do lado externo do envelope.

8.3.2 – Os títulos e demais documentos enviados pelos correios terão o prazo de até dois dias úteis contados da data de encerramento das inscrições para chegarem até o endereço acima.

8.3.3 – Em nenhuma hipótese será admitida a juntada de documentos após a data fixada nos itens 8.3.1 letra “C” e 8.3.1 letra “D”

8.3.4 – Os Títulos recebidos pelos Correios após o prazo determinado no Item 8.3.2 não serão considerados.

8.3.5 – O candidato que não possuir nenhum título da tabela de avaliação de títulos, não precisa entregar o envelope e automaticamente ficará com 10,00 (dez pontos) conforme item 8.2.2.

8.3.6 Após a análise e pontuação, o resultado da avaliação da prova de títulos e tempo de serviço será publicado no Diário Oficial do Município até o terceiro dia útil seguinte à contagem dos títulos.

8.3.7 Caberá Recurso contra o resultado da avaliação da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site do Município.

8.3.8 O Recurso de que trata o item 8.3.7 deverá ser interposto através do site do Município <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br> em formulário específico.

8.3.9 O Formulário para Recurso está disponível no Anexo III parte integrante deste Edital.

8.3.10 Havendo Pedido de Recurso apresentado por algum candidato, a Comissão Examinadora/Julgadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo de até três dias úteis após o término do prazo do pedido de recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1 A Classificação Provisória dos candidatos consiste na nota obtida na prova de títulos.

9.2 A publicação da classificação provisória será feita em lista por ordem decrescente de pontos.

9.3 Poderá haver interposição de recurso contra a pontuação obtida na Prova de Título e/ou no Tempo de Serviço que resultou na Classificação Provisória, no período estipulado para recurso.

9.4 O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação da Classificação Provisória, através do endereço eletrônico <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>. Serão aceitos recursos somente dentro deste período recursal.

9.5 Serão aceitos recursos referentes a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

9.6 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo, no Formulário de Recurso Anexo III.

9.7 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no encaminhamento dos documentos e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

9.8 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, a qual emitirá parecer conclusivo, que poderá alterar a classificação do candidato na lista Classificatória Final.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior idade.

b) maior número de dependentes menores de 14 anos.

c) sorteio.

10.2 O sorteio será realizado da seguinte forma: coloca o número da inscrição dos candidatos empatados um em cada papel, coloca em um recipiente, retira um dos papéis por uma pessoa aleatória, o número sorteado é da vez na classificação, o sorteio será transmitido ao vivo.

11. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1 O Edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na somatória da nota inicial, nota da prova de títulos e pontuação por tempo de serviço, no qual constará nome, número da inscrição, emprego e classificação do candidato.

11.2 Após a consolidação de todas as informações e apuração da pontuação, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado no site oficial do Município e no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.3 Do resultado final caberá a interposição de recurso desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.4 O Recurso de que trata o item 11.3 deverá ser interposto através do site do Município <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>.

11.5 Transcorrido o prazo sem interposição de Recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Examinadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.6 A Homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Site Oficial do Município e partir desta publicação passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

12. CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis no Item 2.1 serão convocados através de Edital que será publicado no site do Município (<https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>) e no site da Associação dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp/) dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS e terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do Edital de Convocação, para entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

12.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação no prazo determinado no Edital de Convocação, conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

12.3 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo candidato da lista.

12.4 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato convocado poderá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do Anexo I, parte integrante deste Edital.

12.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12.6 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.

AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

13.1 Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar uma avaliação médica, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral.

13.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

13.3 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

14. REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 O candidato convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – Parágrafo 1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) estar devidamente registrado no órgão da classe profissional exigido para o emprego.
- d) possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.
- e) possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.

14.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:

- a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado.
- b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- d) certidão de nascimento ou casamento.
- e) Carteira de identidade.
- f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
- h) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
- i) Carteira de Habilitação – Categoria exigida para o cargo – conforme edital.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados no item 14.2.

14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Jornal Diário Oficial e no Site Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

15.2 O prazo de contratação temporária será feito por 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação por uma única vez, por igual período justificada a necessidade dos serviços.

15.3 Fica assegurado o direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

15.4 As infrações atribuídas ao contratado por este Edital serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, a serem firmadas no momento da celebração do contrato.

15.6 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades decorrentes da contratação.

15.7 O contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- a) cometer falta grave, conforme hipóteses previstas na CLT, a ser apurada em procedimento próprio.
- b) ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado.
- c) for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo Federal, Estadual ou Municipal, ainda que a título precário ou em substituição.
- d) seus serviços forem considerados ineficientes.
- e) agir com insubordinação e desrespeito.

16.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados para a contratação pelo tempo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

16.9 Os anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Examinadora/Julgadora designadas para este Processo Seletivo Simplificado.

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de fevereiro de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA

Nossa Senhora das Graças - PR, ____/____/20--- ____.

Considerando que fui convocado (a), nos termos previstos no Edital nº 02/2025, através do Edital de Convocação n.º _____ publicado no Jornal do Diário do Oficial do Município dia ____ - /_____/20____, para ocupar a vaga para o emprego de _____ ofertado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, objeto do Edital nº 02/2025, venho pelo presente declarar que não tenho interesse em assumir e cedo minha vaga ao próximo candidato da lista de classificados.

Outrossim, declaro que minha desistência ora apresentada é em caráter definitivo e irretroatável.

Nome do candidato

Assinatura do candidato

ANEXO II

**EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO PÚBLICO**

Eu _____

DECLARO

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor.
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico.
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e cargos eletivos.

3- Estar ciente de que, pela inexatidão, omissão ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Nossa Senhora das Graças - PR, _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura

ANEXO III**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato: _____

Emprego: _____

Nº de Inscrição: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Nossa Senhora das Graças, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**

(De acordo com item 6 do Edital de Abertura)

Candidato: _____

Inscrição: _____

Cargo: _____

Declaro para os devidos fins que pertenço ao grupo racial negro e que possuo traços fenotípicos (características visíveis) que me caracterizam como pessoa de cor negra nos termos da Lei Municipal nº 1076/2024.

Declaro ainda que estou ciente de que, caso detectada a falsidade desta Declaração, sujeito-me às consequências dispostas no item 6.14 do Edital de Abertura nº 02/2025, sem prejuízo das sanções legais cabíveis ao caso.

Nossa Senhora das Graças, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V**Colar na parte exterior do envelope**

Nome: _____

Cargo: _____

Nº de Inscrição: _____

 Deficiente Afrodescendente

Nota: _____

(Preenchimento pela Comissão Julgadora)

ANEXO VI**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:****1. ANALISTA AMBIENTAL:**

Atribuições: Acompanhar projetos e expedir autorizações referentes à arborização municipal; Fazer levantamentos de impacto ambiental; Elaborar projetos ambientais, desenvolver e implantar políticas ambientais; Gerenciar e coordenar ações voltadas a resíduos sólidos; Executar a fiscalização

técnica e administrativa dos contratos de serviços da sua área de atuação; Participar de auditorias, inspeções e vistorias na sua área de atuação; Planejar, orientar e controlar a destinação, redução, reciclagem e reutilização de resíduos; Orientar e atualizar o banco de dados, inventários ambientais e demais sistemas informatizados de gestão; Atuar no relacionamento do Município com instituições, autoridades na sua área de atuação, comunidades e em projetos de educação ambiental; Planejar, orientar, fiscalizar e participar de programas de recuperação de áreas impactadas; Orientar e interpretar resultados analíticos; Elaborar relatórios e laudos técnicos; Elaborar e revisar planos de emergência e combate à poluição; Atuar no processo para o atendimento das normas relativas à segurança, proteção ao meio ambiente, saúde, sistemas de gestão e responsabilidade social, a fim de assegurar a boa operação e o alcance das metas; Participar na elaboração e revisão das normas e procedimentos de meio ambiente; Promover palestras em educação ambiental; Processos de licenciamento e autorizações ambientais; Identificação, registro e comunicação de ocorrência de anomalia ambiental; Participar na Elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos; Demais atividades relacionadas à sua área de atuação.

2. MÉDICO VETERINÁRIO

- Planejar e desenvolver campanha e serviços de fornecimento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública, para favorecerem a sanidade e a produtividade dos rebanhos; - Supervisionar e executar programas de defesa sanitária; - Elaborar e executar projetos agropecuários; - Fazer profilaxia, diagnósticos e tratamento de doenças de animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a saúde dos animais; - Promover a fiscalização sanitária nos locais de manipulação, armazenamento, matadouros e abatedouros, comercialização dos produtos determinando visitas "in loco" para fazer cumprir a legalização e assegurar à comunidade produtos em condições de consumo; - Promover controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação e pesquisa, para possibilitar a profilaxia destas doenças;-Fazer uso de métodos e programas que assegurem produção racional e economia para os produtores;- Planejar, coordenar, fiscalizar e executar o Serviço de Inspeção Municipal em conjunto com a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. (Redação acrescida pela Lei nº950/2022)

3. NUTRICINISTA

Atribuições: Descrição sintética: participar da coordenação, supervisão e execução do Programa de Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino. Descrição Analítica: elaborar cardápios adequados aos parâmetros nutricionais das faixas etárias e aos hábitos alimentares dos alunos; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, armazenamento, distribuição e produção dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação periódica de testes de aceitabilidade da alimentação escolar junto aos alunos; elaborar o Manual de Boas Práticas de Execução do Serviço de Alimentação; interagir e fornecer as informações necessárias ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; organizar e desenvolver Formação Continuada para Merendeiras da Rede Municipal de Ensino; realizar visitas de orientação e fiscalização do armazenamento e produção da alimentação escolar; emitir parecer sobre as condições dos produtos recebidos e utilizados na alimentação escolar; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar da Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; comunicar a autoridade competente a existência de condições impeditivas da boa prática do Programa da Alimentação Escolar. Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família; Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população. Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade. Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência. Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e desnutrição; Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. (Redação dada pela Lei nº 1029/2023).

Cronograma Inicial
PSS – Processo Seletivo Simplificado
Edital 02/2025

Cronograma (Sujeito a Alterações)

Inscrições: 24/02/2025 a 10/03/2025
Entrega de Envelopes: 24/02/2025 a 12/03/2025
Relação de Inscritos: 17/03/2025
Recurso: 18/03/2025
Abertura de Envelopes: 24/03/2025
Publicação das Notas: 28/03/2025
Recurso sobre as Notas: 31/03/2025 e 01/04/2025
Classificação Provisória: 04/04/2025
Recurso: 07/04/2025
Classificação Final: 10/04/2025
Homologação: 14/04/2025

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:B609BFF8